





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA
ASSOCIAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL CURITIBANA

PR

ASSUNTO:

Autorização (Execução do Projeto) do curso de Odontologia, para funcionar no Centro Técnico-Educacional Superior Curitibano

RELATOR: SR. CONS. Yugo Okida

PARECER Nº 113/90

CÁMARA DU COMISSÃO CESU

APROVADO EM:

PROCESSO Nº: 23025.007261/86-56

|. RELATÓRIO

A Associação Técnico-Educacional Curitibana teve aprovado, pelo Parecer 1331/88, seu pedido de autorização para funcionamento do curso de Odontologia, com 60 vagas totais anuais.

Após a homologação ministerial do parecer acima mencionado foi designada Comissão Verificadora, mediante a Portaria SESu/MEC 412/89, para verificação "in loco" das condições de funcionamento do curso requerido.

Em seu relatório de visita a Comissão Verificadora "constatou que os requisitos legalmente exigidos, foram totalmente preenchidos e nada tem a opor quanto a implantação do curso de Odontologia".

Eis os comentários dos analistas verificadores:

Área física: "Trata-se de um prédio de 8.714 m² de área construí da, em 3 pavimentos, cuja projeção no solo é de 3.858 m², situado no centro de grande área urbana com cerca de 26.000 m², própria para lazer, edu cação física, estacionamento, etc."

#### Laboratórios:

- a) Laboratório de Anatomia: "As salas de aula do ensino de Anato mia se apresentam em perfeitas condições, tais como, todas as paredes azule jadas, com mesas de dissecação em aço inoxidável e perfeita iluminação. As cubas de acondicionamento dos cadáveres são todas de aço inoxidável, enfim em perfeitas condições de funcionamento."
- b) Laboratório de Histologia em Embriologia: "Para o ensinamento da Histologia, a sala de aula encontra-se equipada por microscópios de marcas conceituadas, facilitando as observações das respectivas lâminas, isto é, em condições compatíveis para o inicio do curso."
- c) Laboratório de Materiais Dentários: "Existe a área destinada pa ra instalação e grande quantidade de equipamentos e materiais odontológicos para dar início ao curso."

113/90

## **Livros Grátis**

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

- d) Laboratório de Biologia: "Em condições compatíveis para o inicio do curso".
- e) Laboratório de Bioquímica: "Salas em perfeitas condições de instalações, pre sença de equipamentos, tais como: balança analítica, centrífuga, grande quanti dade de vidraria, etc, enfim, laboratório em condições para o inicio do curso"
- f) Laboratório de Dentística: "A Comissão teve oportunidade de verificar a docu mentação relativa a compra dos equipamentos, que são dos mais altos padrões tecnológicos e os melhores existentes no mercado, pois trata-se dos fabricados pela DABI-ATLANT, firma de grande idoneidade no comércio odontológico, tanto no âmbito nacional como internacional.
- g) Laboratório Anato-Patológico: "A Comissão verificou que o Laboratório de Anato-Patologia possui equipamentos dos mais altos padrões, bem como está ins talada em sala adequada com todo suporte necessário para seu pleno funciona mento."

**Biblioteca:** "A Comissão verificou que a Biblioteca apresenta uma coleção de pe riódicos e livros, que darão um bom andamento ao ensino odontológico. Sugere ainda, à Mantenedora, a aquisição de novos livros e periódicos para a complementação dos anos subsequentes, afim de atender às necessidades a que se propõe. O acervo existente na Instituição é suficiente para a implantação do curso."

O corpo docente e a estrutura curricular já foram apreciados e apro vados no Parecer 1331/88, referente à autorização do Projeto.

#### II VOTO DO RELATOR

O Relator é de parecer favorável à autorização do curso de Odontologia, com 60 vagas totais anuais, a ser minsitrado pelo Centro Técnico-Educa cional Superior Curitibano, instalado em Curitiba, PR, e mantido pela Associação Tecnico-Educacional Curitibana.

#### III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 25 de janeiro de 1990

Relator

relator

Ishun

### MES/CES

## PARECER NO



PROC. NO

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho, em 25 de janeiro de 1990.

# Livros Grátis

( <a href="http://www.livrosgratis.com.br">http://www.livrosgratis.com.br</a>)

### Milhares de Livros para Download:

<u>Baixar</u>	livros	de /	<u> 4dm</u>	<u>inis</u>	<u>tração</u>

Baixar livros de Agronomia

Baixar livros de Arquitetura

Baixar livros de Artes

Baixar livros de Astronomia

Baixar livros de Biologia Geral

Baixar livros de Ciência da Computação

Baixar livros de Ciência da Informação

Baixar livros de Ciência Política

Baixar livros de Ciências da Saúde

Baixar livros de Comunicação

Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE

Baixar livros de Defesa civil

Baixar livros de Direito

Baixar livros de Direitos humanos

Baixar livros de Economia

Baixar livros de Economia Doméstica

Baixar livros de Educação

Baixar livros de Educação - Trânsito

Baixar livros de Educação Física

Baixar livros de Engenharia Aeroespacial

Baixar livros de Farmácia

Baixar livros de Filosofia

Baixar livros de Física

Baixar livros de Geociências

Baixar livros de Geografia

Baixar livros de História

Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura

Baixar livros de Literatura de Cordel

Baixar livros de Literatura Infantil

Baixar livros de Matemática

Baixar livros de Medicina

Baixar livros de Medicina Veterinária

Baixar livros de Meio Ambiente

Baixar livros de Meteorologia

Baixar Monografias e TCC

Baixar livros Multidisciplinar

Baixar livros de Música

Baixar livros de Psicologia

Baixar livros de Química

Baixar livros de Saúde Coletiva

Baixar livros de Serviço Social

Baixar livros de Sociologia

Baixar livros de Teologia

Baixar livros de Trabalho

Baixar livros de Turismo